



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.437

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Agosto de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.574 de 17 de agosto de 2017

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1122/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 256.957,36** (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:


- 31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	194.010,03
	4490	270	62.947,33
<b>TOTAL</b>			<b>256.957,36</b>


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de agosto de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**WALMISON DIAS DE SOUZA**  
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
**AMANDA ARAÚJO RODRIGUES**  
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.205

João Pessoa-PB, 17 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 226/2017-DGP/4,

#### RESOLVE:

**Promover** ao Posto de **MAJOR PM**, a contar de 04 de agosto de 2017, o **CAPITÃO PM matrícula 515.344-1, JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS**, classificado no **BPTran**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao **BPTran**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.206

João Pessoa-PB, 17 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 065/2017-DGP/4,

#### RESOLVE:

**Promover** ao Posto de 2º **TEN PM**, a contar de 07 de julho de 2017, o **SUBTENENTE PM matrícula 515.909-1, CARLOS ALBERTO DA SILVA**, classificado no 7º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido ao 7º **BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 372/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XIV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** prorrogar na forma do Art. 140 da Lei Complementar 58/2003, o prazo para que COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, desta Secretaria, apure o Processo de nº. 130617539, referente à Portaria 251/17 de 30/05/2017, publicada no D.O.E. de 09.06.2017, sobre a apuração fatos objetos da Conduta do Servidor MYSHAEL ALESK RODRIGUES MORAIS, matrícula 167.349-1, Técnico de Radiologia.

PORTARIA Nº 373/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos ao Memo nº 034/2017/CEDMEX/SES/PB, oriundo da Direção Geral do CEDMEX, conforme consta no Processo nº 090817568.

PORTARIA Nº 374/GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pelo art.44, inciso XV, do Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** constituir Comissão de Sindicância composta dos servidores: **HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), **PAULO EUDISON LIMA**, matrícula nº 150.632-3, (Membro), **LÚCIA DE FÁTIMA MELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e **JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, apresentar relatório circunstanciado sobre denúncia acerca dos fatos relativos ao Memo nº 035/2017/CEDMEX/SES/PB, oriundo da Direção Geral do CEDMEX, conforme consta no Processo nº 090817569.

PORTARIA Nº 375/ GS

João Pessoa, 14 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

#### RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infreqüência.

Matrícula	Servidor	Cargo
89.845-7	<b>ROSILDA GUEDES DA SILVA DE MIRANDA</b>	<b>TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO</b>

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

PORTARIA Nº 376/ GS

João Pessoa, 04 de agosto de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

#### RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infreqüência.

Matrícula	Servidor	Cargo
161.070-8	<b>DEBORAH DANIELLE TERTULIANO MARINHO</b>	<b>ENFERMEIRO</b>

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

**PORTARIA Nº377/ GS**

**João Pessoa, 04 de agosto de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
160.168-7	FULVIO SOARES PETRUCI	MÉDICO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

**PORTARIA Nº378/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
161.330-8	RITA DE CASSIA FERREIRA AMORIM MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

**PORTARIA Nº379/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
177.383-6	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA LEAL	TECNICO ADMINISTRATIVO

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON

LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

**PORTARIA Nº380/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.289-7	VANIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

**PORTARIA Nº381/ GS**

**João Pessoa, 14 de agosto de 2017.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.87,

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), uma vez que o(a) mesmo(a) obteve mais de 30 dias de infrequência.

Matrícula	Servidor	Cargo
162.904-2	BETANIA MARIA DE ALBUQUERQUE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), e JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 149.324-8, (Suplente), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

*Cláudia Luciana de Sousa Mascena Veras*  
Secretária de Estado da Saúde

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 0018/2017**

**João Pessoa, 15 de Agosto de 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO, inscrito (a) no CPF sob n.º 133.266.274-91, Matrícula n.º 159.916-0, para GESTOR do Contrato n.º 012/2017, que tem por objeto Serviços de Hospedagem para esta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

*Bruno Figueiredo Roberto*  
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 0019/2017**

**João Pessoa, 17 de Agosto de 2017**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) JOSÉ HUGO FALCÃO COELHO, inscrito (a) no CPF sob n.º 133.266.274-91, Matrícula n.º 159.916-0, para GESTOR do Contrato n.º 013/2017, que tem por objeto Serviços de FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES para esta Secretaria.

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

*José Marco Nobrega Ferreira de Melo*  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer



## GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 010

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

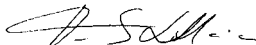
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso das atribuições legais e, ainda, conforme Lei Estadual nº 10.804, publicada em 14 de dezembro de 2016,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a servidora MARIA SALETE DE FARIAS, Gerente Administrativa, matrícula nº 112.583-4, como Gestora do Contrato a ser celebrado entre a SEPLAG e a empresa MAIS PROMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de auditório e salas, com fornecimento de alimentação.

**Artigo 2º** - Competirá à servidora acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO LUCIANO DE ARAÚJO MAIA  
Secretário Executivo da SEPLAG

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 425/DEGEPOL

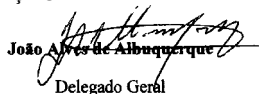
Em 16 de agosto de 2017.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e conforme parágrafo 3º, inciso V, artigo 10 do Decreto nº 31.967, de 29 de dezembro de 2010,

**RESOLVE** conceder a Medalha denominada de "Governador Tarcísio de Miranda Burity", comanda da mais alta distinção da Polícia Civil da Paraíba, aprovada por unanimidade pelo Conselho Superior de Polícia Civil do Estado da Paraíba, aos cidadãos nacionais, abaixo elencados, concedida com a finalidade de agradecer os relevantes serviços prestados a Polícia Civil da Paraíba,

Adilson Fabricio Gomes Filho	Juiz de Direito
Agamenon Vieira	Superintendente DETRAN
Ambrósio Agrícola Nunes	Autor do Hino da Polícia Civil
Antônio de Pádua Macedo	Autor do Hino da Polícia Civil
Benedito Honório da Silva	Autor do Hino da Polícia Civil
Carlos Roberto Silva de Sena	Tenente Coronel Polícia Militar
Denis da Silva Nery	Sub Comandante do Corpo de Bombeiros Militar/PB
Francisca Divina Silveira Melo	Perito Oficial Médico Legal
Francisco Cirilo Nunes	Gerencia Regional da 1ª Região da Secretaria da Receita Estadual
Francisco Glauberto Bezerra	Promotor de Justiça
Francisco Seráfico Da Nóbrega Filho	Procurador Geral de Justiça do Estado da Paraíba
Gilberto Carneiro Da Gama	Procurador Geral do Estado da Paraíba
Hervazio Bezerra Cavalcanti	Deputado Estadual
Humberto Pontes	Ex Diretor do IPC e Vereador de João Pessoa
Israel Aureliano da Silva Neto	Diretor do Instituto de Polícia Científica - IPC
Jailton Paiva de Araújo	Assessor
João Azevedo Lins Filho	Secretário Recursos Hídricos, Meio Ambiente
José Almeida Rosas	Sub Comandante da Polícia Militar/PB
Lívio Sérgio Delgado de Carvalho	Coronel Polícia Militar
Luciano Adonias Barbosa	Tenente Polícia Militar
Magnaldo Nicolau da Costa	Ex Corregedor Geral da SESDS
Marcos José Pupin	General de Brigada - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia
Paulo Almeida da Silva Martins	Coronel Polícia Militar
Servilho Silva de Paiva	Corregedor Geral da SESDS
Severiano Pedro do Nascimento Filho	Delegado de Polícia Civil
Severino de Carvalho Lopes	Delegado de Polícia Civil
Simone Cristina Coelho Guimarães	Diretora Superintendente da SUPLAN
Tarcísio de Miranda Burity	"In memoriam" Ex Governador
Wagner Paiva de Gusmão Dorta	Secretário de Administração Penitenciária
Walter Cavalcanti de Azevedo	Diretor do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região
Washington França da Silva	Coronel Polícia Militar da Reserva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 17.08.2017  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



João Alves de Albuquerque  
Delegado Geral

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

Resolução CEASnº 008/2017

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS em Reunião da Comissão Organizadora da Conferência Estadual, realizada em 15 de Agosto do ano de 2017, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.546/2015.

### RESOLVE:

**Art.1º** Prorrogar o prazo da entrega do Relatório circunstanciado das Conferências

Municipais, até o dia 23/08/2017.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Katiuska Araújo Duarte  
Presidente do CEAS/PB

### CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/CEDCA Nº 01, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

**Dispõe do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços de Proteção Social Especial entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema de Justiça do Estado da Paraíba e dá outras providências.**

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, o Conselho Estadual Dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CEDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas respectivamente, na Lei CEAS nº 10.546/2015 e Lei CEDCA nº 7.273/2002.

Considerando a Constituição Federal de 1988 que institui a Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;

Considerando a Lei 8.742 de 1993 que institui a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) que Organiza a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Considerando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, estabelece a institucionalização da Assistência Social como direito de cidadania e justiça social sob responsabilidade do Estado;

Considerando a Resolução 109 de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais que padroniza os Serviços e Programas que compõem os níveis de proteção da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução elaborada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS nº 559/2009, que dispõe sobre a atuação do Assistente Social ou Assistente Técnico quando convocado prestar depoimento como testemunha pela autoridade competente e sobre perito;

Considerando a Resolução elaborada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS nº 557/2009, que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais;

Considerando a Resolução elaborada pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS nº 493/2006, que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social;

Considerando o documento "Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social", elaborado pelo Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, 2011;

Considerando o Provimento nº 32/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade da realização de Audiências Concentradas;

Considerando o Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a estrutura e procedimentos das varas da infância e juventude;

Considerando as Referências Técnicas para atuação do (a) psicólogo (a) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, elaborado pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP/CFP), 2013;

Considerando a Resolução do CFP nº 008/2010, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário;

Considerando as Referências Técnicas para atuação do (a) psicólogo (a) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, elaborado pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP/CFP), 2013;

Considerando as Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidade de internação. Elaborado pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2010); Considerando as Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogos em Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Elaborado pelo Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2012);

Considerando a Nota Técnica com Parâmetros para atuação das (os) profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Elaborado pelo Conselho Federal de Psicologia/ CONPAS. Brasília, 2016;

Considerando a Nota Técnica nº 001/2016 - CONPAS/CFP, que trata das Orientações sobre documentos elaborados por psicólogas e psicólogos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Nota Técnica SNAS/MDS nº 02/2016 que dispõe sobre a relação entre o Sistema Único de Assistência Social e os Órgãos do Sistema de Justiça;

Considerando o Parecer Jurídico nº 10/12, que dispõe sobre a determinação emanada do Poder Judiciário, mediante intimação a assistentes sociais lotados em órgãos do Poder Executivo e outros para elaboração de estudo social, laudos, pareceres/ Caracterização de imposição pelo Poder Judiciário, de trabalho não remunerado, gerando carga de trabalho excessiva;

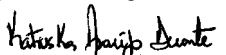
Considerando recomendação33/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre diretrizes para a implantação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e territórios.


## RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços de Proteção Social Especial entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema de Justiça do Estado da Paraíba, anexo, apresentado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, apreciado e deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA.

Art. 2º As instâncias integrantes dessa construção, divulgará amplamente nos meios de comunicação e enviará para os entes federados e para os seguintes órgãos estaduais: Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública, para conhecimento, observância e providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Kátiuska Araújo Duarte  
Presidente do CEAS/PB

  
MARIA MADALENA PESSOA DIAS  
Presidente do CEDCA/PB

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## Resolução Nº 04 de 09 de agosto de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ PB, por meio da Câmara Técnica dos Serviços de Proteção Social Especial, em reunião extraordinária realizada em 09 de agosto do ano 2017, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012, e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

## Resolve pactuar:

Art.1º: - O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços de Proteção Social Especial entre o Sistema Único de Assistência Social- SUAS e Sistema de Justiça.

Art. 2º: - O protocolo elaborado será encaminhado para deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente- CEDCA.

Art. 3º:- Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Coordenadora da CIB-PB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

### SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAÍBA

## PORTARIA Nº 18/2017/SUDEMA

Dispõe acerca do procedimento referente aos atos de publicidade que regem os Processos de Licenciamento Ambiental existentes nesta Autarquia:

A Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº. 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o princípio da publicidade na administração pública, esculpido no art. 5º, XXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o art. 37, § 3º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera o art. 10, §1º da Lei nº 6.939 de 31 de agosto de 1981;

Considerando a Resolução CONAMA nº 06 de 24 de janeiro de 1986;

Considerando o Decreto Estadual nº 21.120 de 20 de junho de 2000 (Política Estadual do Meio Ambiente);

Considerando o art. 2º, II e III do Regimento Interno do Conselho de Proteção Ambiental (COPAM).

## RESOLVE:

Art.1º Os processos administrativos relativos a licenciamento ambiental, nas tipologias de Licença Prévia (LP), Licença de Operação para Pesquisa Mineral (LOP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), Licença de Alteração (LA), Autorização Ambiental (AA), Licença Simplificada (LS), Dispensa de Licenciamento e demais procedimentos que possam compor o licenciamento ambiental, devem obrigatoriamente ser publicados em lista no sítio eletrônico da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA).

§ 1º Deve constar na publicação da entrada do processo (1ª publicação), no sítio eletrônico da SUDEMA, o número do processo, fato gerador, tipo de licença/autorização, nome

do requerente e Município.

§ 2º Deve constar na publicação da emissão da licença/autorização (2ª publicação), o número do processo, fato gerador, tipo de licença/autorização, nome do requerente, número da licença/autorização, data da emissão da licença/autorização e Município.

Art. 2º A SUDEMA é a responsável pelo gerenciamento e atualização do banco de dados onde constarão as informações publicadas em seu sítio eletrônico, relativas às licenças/autorizações concedidas.

Art. 3º Caberá a SUDEMA a valoração e cobrança de taxa para publicação, sendo revisado anualmente, sempre prezando pelo princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 1º Para as dispensas de licenciamento haverá o pagamento em 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para a taxa de publicação, haja vista os aspectos legais, caráter público e interesse social, tudo em conformidade com a NA 125 e NA 126.

§ 2º Será discriminado o valor das taxas relativas à 1ª publicação (entrada do processo) e 2ª publicação (emissão da licença), cabendo a SUDEMA recolher os valores quando do ingresso do processo administrativo de licença/autorização, conjuntamente com a taxa relativa ao licenciamento ambiental.

Art. 4º Fica dispensada a publicação em jornal oficial, bem como periódico regional ou local de grande circulação, quando da publicação no sítio eletrônico da SUDEMA, conforme art. 20 da Lei Complementar nº 140/2011, que altera o art. 10, §1º da Lei nº 6.939/81.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
Diretor Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

## PORTARIA GS Nº 154/2017

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

## RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil POLYANNA MAURÍCIO DE SENA COSTA, inscrita no CPF nº 051.816.834.44, Matrícula nº 770.245-, CREA nº 161.263.380-3, nomeada através da Portaria nº 98/2017, pela Engenheira GOLDIE COUTINHO RODRIGUES VERÍSSIMO, inscrita no CPF sob o nº 046.149.184-25, Matrícula nº. 770.137-3, CREA nº 160.367.100-5, permanecendo o Engenheiro ÉVIO BARBOSA DE LUCENA inscrito no CPF nº. 008.388.964-72, Matrícula nº. 750715-1, CREA nº 160.341.003-1 para Gestores do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO ESTADO DA PARAÍBA, objeto da Concorrência nº 20/2016 – Processo Nº 1894/2016 – SUPLAN.

Art. 2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - Os gestores fiscais deverão expedir as medições na forma prevista no contrato, os quais se responsabilizarão integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 7º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 8º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 98/2017.

Art. 9º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

## PORTARIA GS Nº 156/2015

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, amparada na Resolução 04/90, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Engenheira Civil MARIA AURÍLIA DE SÁ PINTO VIEIRA,

Matrícula Nº 750.606-8, CPF Nº 252.260.704-97, a Engenheira Civil **VIRGÍNIA ODETE CRUZ BARROCA**, Matrícula Nº 760.584-5, CPF Nº 324.647.384-68, o Arquiteto e Urbanista **LUIZ ANTONIO CHAVES CAVALCANTI**, Matrícula Nº 750.680-5, CPF Nº 374.591.714-68 e o Engenheiro Agrônomo **RAIMUNDO BARBOSA SUCUPIRA**, Matrícula Nº 0487-1, CPF Nº 058.288.994-49, sendo a primeira e o terceiro pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Infraestrutura e a segunda pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN – Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado e o quarto pertencente ao quadro de pessoal da EMATER, para proceder a avaliação de 02 (duas) áreas de terras, situadas na zona rural, no interior do Estado da Paraíba, as quais são destinadas à implantação do Presídio Federal.

**Art. 2º** - A comissão deverá visitar os locais e emitir o respectivo laudo acompanhado dos registros fotográficos.

**Art. 3º** - A Comissão ora constituída deverá apresentar Laudo de Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data

**PORTARIA GS Nº 159/2017**

**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **PRISCILA GOMES WANDERLEI**, inscrito no CPF sob o nº 077.781.724-10, Matrícula nº. 770.319-8, CREA nº. 161.578.897-2, para Gestora do Contrato e fiscal das obras de **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA E GINÁSIO PADRÃO NA ESCOLA E.E.F.M. MESTRE JÚLIO SARMENTO EM SOUSA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 08/2017 – Processo nº 329/2017**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTARIA GS Nº 163/2017**

**João Pessoa, 16 de agosto de 2017.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **DENISON PALMEIRA RAMOS**, Matrícula nº770.333-3, inscrito no CPF nº 132.186.384; CREA nº 253.70-PB, para Gestor do Contrato e Fiscal das Obras de **CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO PADRÃO NA ESCOLA E.E.F.M. OTÁVIO NOVAIS EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 07/2017- Processo nº 290/2017**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Polícia Militar da Paraíba

**DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**Portaria nº 001/2017-GDE/HPMGER**

**João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2017.**

**A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGC/0047/2008, de 21Maio2008, publicada no Bol PM nº 0095, de 27Maio2008, c/c Lei Complementar nº 58, de 30Dez2003 e, em concordância com a Lei Federal nº 8.666, de 21Jun1993 e o Decreto Estadual nº 34.986, de 14Mai2014, assim como o Art. 37, inc. XXI, da CRFB, atinente às normas para licitações e contratos da Administração Pública, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** os servidores adiante relacionados, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, do Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho, pelo período de 01 (um) ano, como se segue:

a) Titulares:

- 01) Servidor Civil Matr. 176.635-0, Antônio Archanjo dos Santos Targino (Presidente);
- 02) Cabo QSG Matr. 521.643-5, Messias Archanjo Targino (Vice-Presidente);
- 03) Servidora Civil CPF 008.684.584-57, Josiane Luís de Sales (Membro).

b) Suplente:

- 01) Servidora Civil CPF 012.917.074-76, Fernanda Feliciano Araújo.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 Jul 2017.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e cumpra-se.

Portaria nº 008/2017-CPL/GDE/HPMGER

João Pessoa, 16 de agosto de 2017

**A DIRETORA EXECUTIVA DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL**

**EDSON RAMALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor/Fiscal dos contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Nível Hierárquico/ Função	Nome	Matrícula	CPF	Contrato	Objeto
1º SGT QPS	SÉRGIO STEPHENSON BARBOSA DE LIMA	520.561-1	714.759.584-04	0019/2017	Aquisição de Fita Teste de Glicosimetria
				0020/2017	Aquisição de Material Médico Hospitalar
				0021/2017	Aquisição de Curativos Especializados
Servidor Civil / Engenheiro	PAULO VIRGÍNIO SOUZA CREA N° 160347432-3	81230-7	078.378.794-49	0017/2017	Restauração/Reforma da Câmara Fria e Instalação e Desinstalação de Condicionadores de Ar
				0023/2017	Extensão da Rede de Gases Medicinais Incluindo Reparo em Pontos de Gases
2º SGT QSG	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	527.195-9	309.264.404-20	0022/2017	Aquisição de Material Permanente – Equipamento Hospitalar
2º SGT QSG	CARLOS ANTONIO LIRA MELO	514.112-5	439.325.334-53	0024/2017	Aquisição de Papel A4

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias à esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

SOCORRO CRISTINA RAMOS ELOY DANTAS  
Diretora Executiva

**Secretaria de Estado  
da Educação**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/612/2017

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Tânia Ferreira Galvão	100.647-9	602.233.834-49	1013/2017(PE67/2016)
			1014/2017 (PE 67/2016)
			1015/2017 (PE 67/2016)
			1016/2017 (PE 67/2016)
			1017/2017 (PE 67/2016)
			1018/2017 (PE 67/2016)
			1019/2017 (PE 67/2016)
			1020/2017 (PE 67/2016)
			1021/2017 (PE 67/2016)
			1022/2017 (PE 67/2016)
			1023/2017 (PE 67/2016)
			1024/2017 (PE 67/2016)
			1025/2017 (PE 67/2016)
			1026/2017 (PE 67/2016)
			1027/2017 (PE 67/2016)
1029/2017 (PE 75/2016)			
1030/2017 (PE 75/2016)			
1031/2017 (PE 75/2016)			
Filip Nivaldo Silveira Maracajá	104.831-7	082.531.744-20	1028/2017 (PP 05/2017)
Weruska Brasileiro Ferreira	125.314-3	799.536.974-34	1011/2017 (Dispensa 41/2017) 1034/2017 (Dispensa 40/2017)
Antônio Carlos Trajano de Oliveira	101.778-1	040.399.724-06	ADESÃO à ARP DO PE 66/2015 DA UFRN

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 15 de agosto de 2017.

Prof. Antonio Guedes Rangêl Junior  
Reitor

RESENHA/UEPB/SODS/002/2017

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** as seguintes Resoluções:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
	<b>RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0158/2017</b>	Dispõe sobre a autorização excepcional de matrícula de estudantes da graduação em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> no âmbito da UEPB.
Nº 02.155/2017	<b>RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0159/2017</b>	Dispõe sobre a autorização de abertura de nova turma do Curso de Especialização em Filosofia da Educação do Departamento de Filosofia – CEDUC – Campus I, e dá outras providências.
	<b>RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0160/2017</b>	Aprova o Calendário Acadêmico do período letivo 2016.2, e dá outras providências.
	<b>RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0161/2017</b>	Aprova o Calendário Acadêmico do período letivo 2017.1, e dá outras providências.
Nº 06.875/2016	<b>RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0162/2017</b>	Aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> – UEPB, e dá outras providências.
Nº 07.111/2016	<b>RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0163/2017</b>	Aprova alterações no Regimento Geral da Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – UEPB, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de agosto de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0062/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto	Fundamentação Legal
08.802/2015	7.26193-8	Valdeci Mestre da Silva Júnior	Gratificação de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/2014.
02.766/2016	1.04370-5	Alexandra Karla Mendes Acioly	Gratificação de Insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/2014.
09.842/2016	1.02764-4	Andeilma Fernandes de Lima	Revisão do Processo 06.801/2015, referente a um pedido de Remoção.	Lei Complementar 58/2003.
02.578/2017	1.26103-3	Mônica Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Duarte Mariz Nóbrega	Retroativo de mudança no Regime de Trabalho.	Art. 12, § 3º da Lei 8.441/2007.
02.855/2017	1.21370-9	Juarez Dantas de Souza	Retroativo de progressão funcional.	Medida Provisória nº 242/2016, convertida na Lei 10.660/2016, Art. 1º, § 1º, II.
03.361/2017	1.00538-3	Maria de Fatima Moreira Campum dos Santos	Revisão do processo 02.653/2016 referente a retroativo de abono de Permanência.	Art. 40, §9º da CF 88; Art. 2 §5; Art. 3 §1 da EC nº 41/03.
03.602/2017	1.22520-1	Darlene Cristina Ramos Eloy Dantas	Revisão do processo 04.909/2016, referente a revisão de gratificação de insalubridade.	Art. 192 da Lei Complementar 58/2003.
03.865/2017	3.00704-9	Jose Antonio de Lima	Conversão de Licença Especial em Tempo de Serviço.	Lei Complementar 58/2003.
05.390/2017	1.21642-2	Sonia Maria de Luna Maciel	Revisão de Gratificação de Insalubridade.	Art. 192 da Lei complementar 58/2003.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 14 de agosto de 2017.

RESENHA/UEPB/GR/0063/2017

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
07.544/2016	Marta Furtado da Costa	3.25580-1	0611/2017	Remoção, a pedido, do Departamento de Letras – CH – Campus III para o Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação – CEDUC – Campus I, considerando que o processo precede a Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.	Art. 34, da Lei 58/2003.
09.715/2016	Ana Roberto da Silva Paulino	1.28293-0	0605/2017	Nomeação de cargo efetivo – Professora Doutora A/ T40, com lotação no Departamento de Física – CCT – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 27/04/2016.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8441/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
00.671/2017	Márcia Leite de Brito Demétrio	1.00645-2	0472/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETARIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Coordenadoria de Relações Internacionais – CORI, considerando os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0930/2016, publicada no DOE de 17.12.2016.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.273/2017	Andréa de Morais Costa Buhler	4.23610-6	0606/2017	Remoção, a pedido, de forma definitiva, em virtude de problemas de saúde, do Departamento de Letras e Humanidades – CCHA – Campus IV para o Departamento de Letras - CH – Campus III.	Art. 34, inciso III, alínea b da Lei Complementar 58/2003.

02.414/2017	Maria Jose de Paula Guedes Almeida	3.00695-6	0471/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Licenciatura em História – CH – Campus III.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.893/2017	Vânildo Cardoso da Silva	1.00805-6	0469/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CLÍNICA, símbolo NAS-6, da Clínica Escola de Enfermagem – CCBS – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
03.022/2017	Carlos Rodrigo Jordão de Albuquerque	1.02847-1	0470/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE CENTRO, símbolo NAS-4, do Centro de Educação – CEDUC – Campus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
04.731/2017	Antônio Fábio do Nascimento Torres	1.02812-5	0607/2017	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação desta.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
05.033/2017	Andre Luiz Firmino Alves	1.01870-1	0608/2017	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 10/07/2017.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.
05.964/2017	Airla Laana de Medeiros Cavalcanti	1.02774-7	0609/2017	Afastamento integral, para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, pelo período de 03 (três) anos, a contar da publicação desta.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
06.034/2017	Josenildo Maria de Lima	1.01801-9	0534/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.215/2017	Camilla Alves Gomes	1.02810-8	0551/2017	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.557/2017	Diogo Ferreira Camara	1.02817-3	0610/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
07.258/2017	Wellington Wanderley Gonçalves de Lima	1.21134-0	0614/2017	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)  
Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 15 de agosto de 2017.

  
Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 445/2017/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17013543-8/SEAD,

**RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **JOSÉ OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO**, Professor, matrícula nº 179.718-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ensino de Ensino das Ciências, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de julho 2017 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 446/2017/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17009217-8/SEAD,

**RESOLVE** prorrogar o afastamento da servidora **ELCIANE DE LIMA PAULINO**, Professor, matrícula nº 163.731-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de abril de 2017 a fevereiro de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 447/2017/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c o Decreto nº 37.242 de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17018339-4/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **JEAN VANDEREST PEREIRA CUSTODIO**, matrícula nº 178.529-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com exercício no Gabinete do Deputado Gervásio Maia, pelo prazo de 01 (um) ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 448/2017/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17018147-2/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **TARCISIO SOARES DE MORAIS**, matrícula nº 86.941-4, lotado na Secretaria de Estado da Infra Estrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 449/2017/SEAD.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17018335-1/SEAD,

**RESOLVE** autorizar a permanência no Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República em Campina Grande - PB, da servidora **EMÍLIA MARIA DE ALMEIDA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.488-4, lotada na Secretaria da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 371/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 16-08-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17017348-8	790508	CARLOS ROBERTO PINHEIRO DA SILVA

PUBLIQUE-SE

Resenha nº : 367/2017

Expediente : 16-08-2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
17012275-1	1773682	EBANO HENRIQUE VALDEVINO	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 369/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 16-08-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	17017546-4	1252143	RIGOBERTO PEREIRA DE SOUZA	540	01/12/1981	01/12/1996

PUBLIQUE-SE

Resenha nº : 368/2017

Expediente : 16-08-2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
17050786-6	1624016	LIVIA CAROLINE SOUSA E SILVA	SEC. EST. SAUDE

17018337-8	1765060	FABIOLA DE ATAIDE FIGUEIREDO	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
17018576-1	1756273	ALISSON BATISTA LUIZ	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 370/2017  
EXPEDIENTE DO DIA : 16-08-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/AS/JUR/SEAD, DERERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercicio(s)
SEC.EST.SAUDE	17017403-4	1094122	CRISTINA MARIA MARSIANO DE ARAUJO	120	FÉRIAS:86/87.93/94.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº : 380/2017

EXPEDIENTE DO DIA : 17-08-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Date Inicio	Date Final	Total Dias
SEC.EST. ADMINISTRACAO	17018650-4	0770574	JOUBERT DE BARROS BATISTA	Tempo Público Estadual	23/07/1981	19/12/1981	149

## PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 377  
15/08/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA LUCIA DE SOUSA MELO	146.598-8	ESTATUTARIO	30	18/07/2017	16/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	179.523-6	ESTATUTARIO	30	11/08/2017	09/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANDRE LUIS DE FREITAS OLIVEIRA	172.418-5	ESTATUTARIO	30	11/08/2017	09/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ARNALDO BESERRA VENANCIO	159.887-5	ESTATUTARIO	60	07/08/2017	05/10/2017
SEC.EST.SAUDE	CARMEN DE FATIMA QUEIROZ DE SA E BENEVIDES	148.294-7	ESTATUTARIO	90	07/08/2017	04/11/2017
SEC.EST.SAUDE	DANIO MARNE SILVA DE ARAUJO	161.068-6	ESTATUTARIO	15	12/08/2017	26/08/2017
SEC.EST.SAUDE	ELANE BARBOSA DE OLIVEIRA	88.888-2	ESTATUTARIO	45	03/08/2017	16/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO GOMES DE LIMA JUNIOR	76.922-3	ESTATUTARIO	30	04/08/2017	02/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JACQUELINE DE BRITO SILVA	612.988-9	PRESTADOR	15	07/08/2017	21/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	141.041-5	ESTATUTARIO	60	08/08/2017	06/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	KARLLA CORREIA MEDEIROS	176.120-0	ESTATUTARIO	60	01/08/2017	29/09/2017
SEC.EST.SAUDE	MANUELE JARDIM PIMENTEL	161.976-4	ESTATUTARIO	15	08/08/2017	22/08/2017
SEC.EST.RECEITA	MARCELO DO O CATAO	147.386-3	ESTATUTARIO	10	14/08/2017	23/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA BENILDA SALES ALMEIDA	173.678-7	ESTATUTARIO	30	09/08/2017	07/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE PONTES	131.122-1	ESTATUTARIO	30	09/08/2017	07/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NADIEJE DOMINGUES FERREIRA	142.776-8	ESTATUTARIO	30	15/08/2017	13/09/2017
SEC.EST. ADMINISTRACAO	NADJA LIRA DE SALLES ONOFFRE	72.750-4	ESTATUTARIO	15	03/08/2017	17/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULA MORENO VIDAL	172.930-6	ESTATUTARIO	15	07/08/2017	21/08/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	PAULO THIAGO ARAUJO TAVARES	182.020-6	ESTATUTARIO	30	01/08/2017	30/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PRESCILLA ANNY DE ARAUJO ALVES	178.099-9	ESTATUTARIO	90	17/07/2017	14/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RANIERE MAZILE PINTO MACIEL	179.293-8	ESTATUTARIO	30	01/08/2017	30/08/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RENATA MARIA TEIXEIRA THORPE	182.009-5	ESTATUTARIO	60	31/07/2017	28/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA LEITE MARTINS	92.685-0	ESTATUTARIO	90	15/08/2017	12/11/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	JANETE GABRIEL DE FARIAS	83.055-1	ESTATUTARIO	30	04/08/2017	02/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZAIRA FELIX DA SILVA	116.061-3	ESTATUTARIO	30	15/08/2017	13/09/2017
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	BERENICE SILVA CARNEIRO DE LACERDA	131.273-1	ESTATUTARIO	45	13/08/2017	26/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA MARIA DO AMARAL VERAS	71.296-5	ESTATUTARIO	60	03/08/2017	01/10/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73.618-0	ESTATUTARIO	60	31/07/2017	28/09/2017
SEC. EST. GOVERNO	JANIO COELHO PEREIRA	95.551-5	ESTATUTARIO	90	07/08/2017	04/11/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE QUINTANS DE SALES	143.085-8	ESTATUTARIO	30	15/08/2017	13/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE SEVERO DE SOUSA FILHO	90.751-1	ESTATUTARIO	60	14/08/2017	12/10/2017
SEC.EST.SAUDE	LUCIENE FERREIRA BERBET	162.819-4	ESTATUTARIO	10	09/08/2017	18/08/2017
SEC.EST.SAUDE	MARIA DO SOCORRO DE BRITO RAMOS	150.014-7	ESTATUTARIO	60	28/07/2017	25/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SUELY MAIA	129.822-4	ESTATUTARIO	30	13/08/2017	11/09/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARLANNY ARARUNA DA CUNHA CARNEIRO BRAGA	87.294-6	ESTATUTARIO	60	19/07/2017	16/09/2017
SEC.EST.SAUDE	NELI BARBOSA ALMEIDA	88.841-7	ESTATUTARIO	20	09/08/2017	28/08/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	RITA DE CASSIA HIPOLITO DE SOUSA	135.888-7	ESTATUTARIO	60	02/08/2017	30/09/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ROSA MALENA RODRIGUES ARAUJO	106.863-6	ESTATUTARIO	30	09/08/2017	07/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VIDAL SOARES DE SOUSA	93.868-5	ESTATUTARIO	90	01/08/2017	29/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	84.599-0	ESTATUTARIO	60	15/08/2017	13/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	144.890-1	ESTATUTARIO	60	15/08/2017	13/10/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha : 378  
16/08/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	606.352-7	PRESTADOR	180	15/08/2017	10/02/2018

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADA CRISTINA DAMIAO DE CASTRO	177.509-0	ESTATUTARIO	30	19/07/2017	17/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA PEREIRA DE LIMA	132.042-4	ESTATUTARIO	30	11/08/2017	09/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIA MARIA FREITAS NASCIMENTO	142.679-6	ESTATUTARIO	30	15/08/2017	13/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DOS REMEDIOS CASIMIRO DE QUEIROGA	142.359-2	ESTATUTARIO	29	29/08/2016	26/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARINA DE ARAUJO MONTEIRO	159.903-8	COMISSIONADO	15	24/03/2017	07/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MORGANNA GOMES CAVALCANTI	144.567-7	ESTATUTARIO	15	07/08/2017	21/08/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ONALDO DA NOBREGA FALCAO	84.925-1	ESTATUTARIO	60	24/07/2017	21/09/2017
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	ANGELITA PEREIRA DA SILVA	148.145-2	ESTATUTARIO	90	31/07/2017	28/10/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EMMANUEL DA NOBREGA FALCAO	144.579-1	ESTATUTARIO	60	14/07/2017	11/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EURIDES INACIO DOS SANTOS	141.885-8	ESTATUTARIO	90	13/08/2017	10/11/2017
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HELENA CRISTINA CARNEIRO MACIEL	159.971-2	ESTATUTARIO	90	08/08/2017	05/11/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	LUIZ VITAL LUCENA DE FARIAS	171.854-1	ESTATUTARIO	30	10/08/2017	08/09/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS MERCES MOREIRA DE OLIVEIRA	141.833-5	ESTATUTARIO	90	13/08/2017	10/11/2017
SEC.EST.SAUDE	MARIA LUCIA DE ANDRADE FEITOSA SOARES	150.264-6	ESTATUTARIO	90	30/07/2017	27/10/2017
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MIRAIDES GUEDES RODRIGUES	183.517-3	ESTATUTARIO	90	15/08/2017	12/11/2017
SEC.EST.SAUDE	POLLYANA FLORENCIO DE ARAUJO	162.970-1	ESTATUTARIO	15	29/07/2017	12/08/2017
SEC.EST.DESENV.AGROPEC.PESCA	VALTER QUEIROZ VITORINO	131.742-3	ESTATUTARIO	60	28/07/2017	25/09/2017

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TELXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 005/2017

João Pessoa, 16 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-796-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimentos Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE MIRANDA HENRIQUES**, matrícula nº 169.730-7; para gerenciar os contratos números: 01,02,03 e 04/2017, celebrados com as empresas: **IDS, EMATER, COOPTERA E SENAR**, com a finalidade de atender ao Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú - PROCASE, conforme Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º. - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

  
ROMULO ARAUJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento do Semiárido

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A-EMEP-PA

PORTARIA Nº 41/2017

João Pessoa-PB, 17 de agosto de 2017.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, contados de 23 de agosto de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Portaria nº 17/2017, de 24 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado na edição do dia 25 de fevereiro de 2017, em virtude do processo de Concorrência nº 0002/2017, registrado na Controladoria Geral do Estado sob o nº 17-60002-2 que tem por objeto a alienação de área de 20 (vinte) hectares da Estação Experimental do Abacaxi, em Sapé - PB, ter sido DESERTO na sua primeira Convocação realizada no dia 10 de agosto de 2017, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de agosto de 2017.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Nivaldo Morgado de Magalhães  
Diretor Presidente

## PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 630/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGAO DE ORIGEM
6308-17	ELISABETE ALEXANDRE MARTINS	132.386-5	1984	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE



6364-17	JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO	132.206-1	2031	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE
---------	-----------------------	-----------	------	--	-----

João Pessoa, 15 de agosto de 2017.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0632/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 378/17 publicado no D. O. E do dia 23/05/2017 no que tange apenas o item de nº 07 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
02781-17	RAIMUNDA WANDERLY LINS DE ANDRADE	003.913-6	1424	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DETRAN

João Pessoa, 15 de agosto de 2017.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATO Nº 20/2017

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos**, devidamente homologados, abaixo descritos:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/63/2017	ROSANA OLIVEIRA ME	PROCESSO TRIBUTÁRIO. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CITAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. HOUVE INTIMAÇÃO REGULAR NOS AUTOS DE INFRAÇÃO. REVELIA DA PARTE. PEDIDO DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS. SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO DA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE CONTRA O LANÇAMENTO FISCAL DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/64/2017	EMANUELA HONORATO FERREIRA FRANCO	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO CADASTRO JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA. POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO NOME E DA RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AOS FATOS GERADORES À SUA SAÍDA. DEFERIMENTO PARCIAL DO PLEITO.	CONSULTA.
PGE/65/2017	LAFARGE BRASIL S.A	PROCESSO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COM EFEITOS NEGATIVOS E NÃO SERASA. ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL. FALTA INTERESSE PROCESSUAL DA REQUERENTE. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/66/2017	BURTON LTDA - ME	PROCESSO TRIBUTÁRIO. REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO. AUTORIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. EXISTÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO DO MONTANTE INTEGRAL DO DÉBITO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.
PGE/67/2017	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	PROCESSO TRIBUTÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DO CASO NA PGE. A INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE DEVE OCORRER NOS PRAZOS E NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA. NÃO HAVENDO PREJUDICIALIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE FAZENDÁRIA A DÍVIDA É MANTIDA E ENCAMINHADA À EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ENUNCIADO PGE Nº 01. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 08 de Agosto de 2017.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

  
PAULO MARCO SOARES MADRUGA  
Procurador Geral Adjunto

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

#### CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI's

O ESTADO DA PARAÍBA, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH -,

considerando solicitação da Comissão de Seleção do Projeto Acolher para alterar cronograma do Edital de Chamada Pública para Seleção de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's), publicado no Diário Oficial do Estado de 12/07/2017, torna público novo cronograma, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

“[...]

#### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	07/07/2017
Publicação do Edital	12/07/2017
Apresentação da documentação e do Plano de Trabalho proposto	12/07/2017 a 21/08/2017
Análise dos Planos de Trabalho das instituições a ser realizada pela Comissão de Seleção e Monitoramento	22/08/2017 a 01/09/2017
Publicação das ILPIs contempladas	19/09/2017
Assinatura do Convênio	25/09/2017 a 29/09/2017
Publicação do Convênio	02/10/2017
Repasso dos recursos	04/10/2017
Vigência do convênio	04/10/2017 a 04/10/2018
Prazo Final para Prestação de Contas	04/12/2018

[...]

João Pessoa, 07 de agosto de 2017.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES

Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano do Estado da Paraíba

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 383/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** a servidora **MARIA JOSÉ MARTINS CÂNDIDO**, Auxiliar de Serviço, mat. 150.231-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004605 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

#### EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 382/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **ALDAIR SANTOS DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.983-1, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004606 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

#### EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº 378/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** a servidora **ALINE DORA PAIVA MADRUGA**, Técnico de Nível Médio, mat. 79.469-4, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata - s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar nº 201700004593 e seus



anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 387/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO MATOS**, Agente Administrativo, mat. 89.491-5, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004590 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 376/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **JOSÉ AILTON MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 171.153-9, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004597 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 385/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **LENNEKER MENDES SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.523-9, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004603 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 384/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **LUIZ EDUARDO GRACIANO M. DE SOUSA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 174.487-9, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004604 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 380/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **TINERSON GOMES CIRILO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.233-7, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão,

a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004608 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 377/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **TÚLIO MEIRA DE SOUZA**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.266-3, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004592 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD

**EDITAL DE CITAÇÃO n° 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria n° 379/GS/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 10 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **WLISSES ANTONIO VITORINO ALVES**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.932-3, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da última publicação, **comparecer** na Av: João da Mata – s/n°, bloco II, 5° andar, Centro Administrativo Estadual, localizado no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar **razões e/ou justificativas por escrito** no Processo Administrativo Disciplinar n° 201700004600 e seus anexos, objetivando **regularizar** a sua situação funcional nesta Secretaria, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017

**Bruno Alexandre da Silva Gurgel**  
Presidente da CPPAD